

LEI Nº 4273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

Autoria: Vereador Prof. Jeferson Campos

Institui a Semana Municipal de Incentivo
à Doação de Medula Óssea no Município
de Taubaté

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Taubaté, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, a ser comemorada, anualmente, no período de 25 a 31 de outubro.

Parágrafo único. A semana ora instituída constará do Calendário de Eventos do Município de Taubaté.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de outubro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 29 de outubro de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa